PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO-MG
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01 – Bairro Centro
Rio Novo - CEP:36150-000

Lei nº 1.330/2020
PROJETO DE LEI Nº 003/2020
Autoria Poder Executivo

"Autoriza o pagamento do Piso Nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias que menciona."

A Câmara Municipal de Rio Novo aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias o valor do piso nacional determinado pela Lei Federal nº11350/2006 incluído pela Lei nº 13.708/2018, no valor de R$1.400,00 (um mil, quatrocentos reais) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na legislação.

Art. 3º- O pagamento da diferença do Piso pago aos Agentes no mês de janeiro, serão efetuadas após a transferência dos recursos por parte do Governo Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Rio Novo, 19 de fevereiro de 2020

Ormeu Rabello Filho
Prefeito de Rio Novo

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO
em 19/02/2020
Publicado p/ afixação
Guilherme S. Ferreira